

**LEI N° 280/98**

**“Dispõe sobre a autorização para concessão de uso.”**

**Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid**

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 02 de junho de 1998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por 10 (dez) anos, ao Rotary Clube de Bertiooga, o uso do canterio central da Avenida Vicente de Carvalho para a instalação do “Marco Rotário”.

**Art. 2º** - A concessão, que será dada através de assinatura do Termo competente, ficará condicionada à prévia aprovação do projeto e do local pela Administração, bem como ao compromisso do concessionário com relação a permanente conservação do marco em competente processo administrativo.

**Parágrafo único** – O projeto, bem como a escolha do local a serem aprovados pelos técnicos municipais, deverão, necessariamente, observar não só padrões de estéticas adequados ao urbanismo do local, como o resguardo da segurança dos usuários do bem.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertiooga, 04 de junho de 1998.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e  
Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração  
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 2831/98

**TERMO DE CONCESSÃO**

A Prefeitura do Município de Bertiooga/SP, estabelecida à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, por seu prefeito, **Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.387.297-3 e

CPF/MF nº 505.720.328-20, através do presente Termo, concede o uso de logradouro público para instalação do “Marco Rotatório”, ao Clube Rotary de Bertioga, aqui representado por seu Presidente **JORGE ATTÍLIO PASCUCCI**, RG nº 5.637.619, com fulcro na Lei nº 280/98, e observância das seguintes condições:

1. O Clube Rotary pela presente concessão fica autorizado a instalar no canteiro central da Av. Vicente de Carvalho, Marco Rotatório, conforme projeto e local já aprovados no processo administrativo nº 2831/98.

2. Fica o Clube Rotary responsável pela conservação permanente do marco e seu entorno, com vistas à estética e à segurança dos transeuntes.

3. Fica o Clube Rotary responsável perante a Prefeitura e terceiros por eventual dano causado em função da instalação imperfeita ou má conservação do marco.

4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, face ao descumprimento destas condições, ou por razões de conveniência e oportunidade, revogar a presente concessão, mediante notificação prévia de , no mínimo 15 (quinze) dias, caso em que ficará obrigado o Clube Rotary a entregar o canteiro devidamente restaurado.

5. O Clube Rotary aceita todas as condições deste Termo, tal como se contém. O qual declara lido e conforme.

6. Fica o Foro Distrital de Bertioga para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas decorrentes do presente termo.

Bertioga, 07 de julho de 1998.

**Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**  
Prefeito do Município

**JORGE ATTÍLIO PASCUCCI**  
Presidente do Rotary Clube

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_